



PROCESSO N° 388/14

PROTOCOLO N° 12.076.910-3

PARECER CEE/CEIF N° 127/14

APROVADO EM 14/07/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO INTEGRADO SÔNIA MARCONDES – EDUCAÇÃO
INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: IBIPORÃ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 323/14-SUED/SEED, de 13/03/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 23/08/13, de interesse do Colégio Integrado Sônia Marcondes – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Ibiporã, que por sua direção solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 02).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Integrado Sônia Marcondes, localizado na Avenida dos Estudantes, n° 934, Centro, município de Ibiporã, mantido por S.R.S. Marcondes & Marcondes S/C Ltda, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 2284/13, de 15/05/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 29/05/13 até 29/05/18, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR (fl. 205).

O Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série foi autorizado a funcionar pelas Resoluções Secretariais n° 4194/92, de 20/11/92 e 6216/93, de 23/11/93. O Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 658/08, de 20/02/08. Reconhecido pela Resolução Secretarial n° 3534/99, de 15/09/99 e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 5730/08, de 11/12/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início de 2009 até o final do ano de 2013 (fl. 11).

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 22 a 56.



PROCESSO N° 388/14

Os atos de análise do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às folhas 163 a 167 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais às folhas 19 a 21.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 18 - LONDRINA		MUNICIPIO: 0990 - IBIPORA										
ESTAB.: 00252 - SONIA MARCONDES, C INTEGRADO-EI EF		EMP MANTEN.: SRSMAR.LMARCON.SC LTDA SABOI.&SABOI.LTD										
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS						
DISCIPLINAS	/	ANO	6	7	8	9						
BMC	ARTE		1	1	1	1						
	CIENCIAS		3	3	3	3						
	EDUCACAO FISICA		2	2	2	2						
	GEOGRAFIA		2	2	2	2						
	HISTORIA		3	3	3	3						
	LINGUA PORTUGUESA		4	4	4	4						
	MATEMATICA		5	5	5	5						
BMC	SUB-TOTAL		20	20	20	20						
PD	INTRODUCAO A FILOSOFIA		1	1	1	1						
	L.E.M.-INGLES		2	2	2	2						
	PRODUCAO DE TEXTO E ORALIDADE		2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL		5	5	5	5						
	TOTAL GERAL		25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 23 DE Fevereiro DE 2012

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Lucia Aparecida Cortez Martins
CHEFE DO NRE/LONDRINA
DECRETO N° 788/2011



PROCESSO N° 388/14

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 139 a 161 e 207 e consta o seguinte quadro de alunos:

a) EDUCANDOS

Ano Letivo / Época	Série / Etapa / Período	Matriculas	Transferidos Remanejados	Retidos	Concluintes
2008	1º ano	38	1	-	37
	2º ano	35	3	-	32
	2ª série	34	1	-	33
	3ª série	26	2	-	24
	4ª série	32	-	-	32
	5ª série	48	2	1	45
	6ª série	30	-	-	30
	7ª série	41	3	-	38
2009	8ª série	40	1	-	39
	1º ano	28	1	-	27
	2º ano	35	1	-	34
	3º ano	31	1	-	30
	3ª série	34	3	-	31
	4ª série	26	2	-	24
	5ª série	34	-	1	33
	6ª série	44	2	-	42
2010	7ª série	28	2	2	24
	8ª série	36	-	-	36
	1º ano	26	1	-	25
	2º ano	35	3	-	32
	3º ano	33	3	-	30
	4º ano	29	1	1	27
	4ª série	34	2	1	31
	5ª série	30	2	-	28
2011	6ª série	29	3	-	26
	7ª série	52	3	1	48
	8ª série	25	2	-	23
	1º ano	34	3	-	31
	2º ano	28	1	-	27
	3º ano	34	4	-	30
	4º ano	30	1	-	29
	5º ano	31	1	-	30
2012	5ª série	36	4	-	32
	6ª série	23	1	1	21
	7ª série	30	-	1	29
	8ª série	49	-	-	49
	1º ano	34	2	-	32
	2º ano	30	3	-	27
	3º ano	33	2	1	30
	4º ano	33	1	-	32
2012	5º ano	31	-	-	31
	6º ano	29	1	1	27
	7º ano	27	-	-	27
	8º ano	19	-	-	19
	9º ano	28	1	-	27



PROCESSO N° 388/14

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 541/13, de 12/12/13, do NRE de Londrina, integrada pelas técnicas pedagógicas: Neusa Maria Mezzadre Machado, licenciada em Pedagogia, Jaqueline Ferreira, licenciada em Ciências Sociais e Maria Lúcia Gomes dos Santos Pinto, licenciada em Ciências, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 197).

1.5 Informação Técnica da CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pela Informação Técnica da CEF/SEED, de 11/03/14, encaminhou o processo a este Conselho e não apresentou objeção à solicitação.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Integrado Sônia Marcondes – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, de Ibiporã.

Da análise dos documentos dos docentes constatou-se que os mesmos possuem qualificação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação do NRE relata que o Colégio dispõe de recursos físicos, materiais e humanos e foi favorável ao solicitado.

A Licença Sanitária n° 891/13, emitida em 11/07/13, com validade até 12/07/14, consta à folha 172.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros n° 171784/13, de 28/06/13, com validade até 10/06/14, consta à folha 169.

Às folhas 205, 206 e 207 do processo foram apensados os seguintes documentos: informação da assessoria técnico pedagógica, cópia da Resolução Secretarial n° 2284/13, de 15 de maio de 2013, de credenciamento da instituição para oferta da Educação Básica e quadro com número de alunos do Ensino Fundamental, no período 2008 a 2012.



PROCESSO N° 388/14

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano letivo de 2014 até o final do ano letivo de 2018, do Colégio Integrado Sônia Marcondes – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Ibiporã, mantido por S.R.S. Marcondes & Marcondes S/C Ltda, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR.

A instituição de ensino deverá quando da solicitação da renovação do reconhecimento, atender à Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de julho de 2014.

Sandra Teresinha da Silva
Vice - Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE